



LEI MUNICIPAL Nº 463/2018

DISPÕE SOBRE A ISONOMIA SALARIAL ENTRE OS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido isonomia salarial aos profissionais de Nível Superior da área de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras, especificamente para os cargos de Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Escolar.

Art. 2º. O vencimento-base dos cargos descritos no art. 1º, passarão para R\$ 2.959,50 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. O valor isonômico será pago retroativamente, partir de 02 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único - A diferença salarial, com base no valor correspondente ao mês de janeiro de 2018, será paga durante o exercício de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com modificações posteriores.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2018**, para fins de concessão do referido aumento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA, 05 de Março de 2018.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal